

Lugar de Mulher

As mulheres já representam mais de [59% do funcionalismo público](#) nacional, o que mostra que o serviço público é lugar das mulheres!

O caminho foi longo para se chegar até essa marca: somente com a aprovação do [Código Eleitoral de 1932](#) é que as mulheres conquistaram o direito ao voto; [até 1962](#), as mulheres casadas eram consideradas incapazes e dependiam da autorização dos maridos para trabalhar; outras vedações permaneceram em vigor até a promulgação da Constituição de 1988, em que finalmente as mulheres foram consideradas iguais em direitos aos homens.

Mas, mesmo com tantos avanços e conquistas, há barreiras que precisam ser superadas: ainda são minoria na ocupação de cargos de direção e chefia. De acordo com [pesquisa desenvolvida pela Escola Nacional de Administração Pública](#) - ENAP, quanto mais alto o nível do DAS, menor a representação feminina.

Várias iniciativas têm contribuído para alterar esse quadro, como, por exemplo, o [Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019](#), que estabelece regras e diretrizes para a ocupação de cargos e funções comissionadas.

No entanto, no nível DAS 6, menos de 20% dos cargos é ocupado por mulheres:

Mulheres ocupando DAS por nível – 2000-2018 (%)



O [Código de Conduta da Alta Administração Federal](#) diz que o exemplo deve vir de cima, mas cabe a cada um contribuir para a formação de um ambiente de trabalho em que as diferenças sejam respeitadas e, mais ainda, sirvam de base para a construção de políticas públicas cada vez mais inclusivas.

No trato com os usuários do serviço público, com as jurisdicionadas administrativas ou com colegas de qualquer nível hierárquico, é [dever do servidor](#) "ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção (...), sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social".

Diante de condutas discriminatórias ou comportamentos impróprios, não se omita! Procure a Comissão de Ética. Estamos à sua disposição para ajudar.